PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o uso de quadriciclos e UTVs no município de Bananeiras-PB, para fins de atividade de turismo, de interesse de lazer e dá outras providências.

A Bancada de Situação, no uso de atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o uso de quadriciclos/UTVs no município de Bananeiras-PB, os quais serão definidos como veículos terrestres de quatro rodas de uso recreativo, profissional e não profissional.

Parágrafo único. Para fins de passeio turístico, o passeio turístico deve ser, quando executada por empresa, em quadriciclos/UTVs guiados por condutor e com limitador de velocidade.

Art. 2º - Para a condução de quadriciclos/UTVs no município, o condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da categoria B ou superior e estar devidamente habilitado pelo órgão de trânsito competente.

Art. 3º - Os quadriciclos só poderão trafegar em vias públicas urbanas que permitam o trânsito de veículos de pequeno porte e com velocidade máxima de 25km/h.

Parágrafo Único. Fica estabelecida que na Zona de Área Central (ZAC), trecho que liga o Centro ao Conjunto Major Augusto Bezerra, passagem pelo *Paraverum*, os UTVs não podem circular.

Art. 4º - Os quadriciclos vinculados às empresas só poderão trafegar devidamente identificados com a logo da empresa e a respectiva numeração.

Art. 5º - A empresa que exercer atividade comercial com uso de quadriciclos/UTVs para fins de atividade turística na cidade deverá manter inscrição mercantil municipal, com CNPJ sede no município e Cadastur.

Art. 6º - O uso de capacete é obrigatório para o condutor e passageiro do quadriciclos/UTVs, sendo vedada a condução sem este equipamento de segurança.

Art. 7º - A circulação de quadriciclos/UTVs em calçadas, praças, parques e áreas de pedestres é proibida, salvo em casos de eventos específicos previamente autorizados pelo órgão de trânsito competente.

Art. 8º - A utilização de quadriciclos/UTVs em áreas públicas de preservação ambiental e atividades de turismo de aventura deverá ser previamente autorizada pelos órgãos responsáveis.

Art. 9º - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelo órgão de trânsito competente e pela polícia militar, com aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 06 de setembro de 2023

Alex Mota de Fontes
Vereador MDB

José Marcelo Bezerra da Silva
Vereador MDB

Antonio Marques Batista
Vereador MDB

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
Vereadora MDB

Cláudia Cristina de Carvalho
Vereadora REDE

Yrajá Ferreira de Sousa
Vereador MDB

Gilson Rosário da Silva
Vereador MDB

JUSTIFICATIVA

A justificativa para o projeto de lei que regulamenta o uso de quadriciclos/UTVs no município de Bananeiras, Paraíba, se baseia na necessidade de garantir a segurança dos usuários desses veículos, bem como a preservação do meio ambiente e o respeito às leis de trânsito.

Os quadriciclos/UTVs são equipamentos cada vez mais populares, utilizados tanto para lazer quanto para trabalho, em diversas áreas rurais e urbanas. No entanto, muitas vezes são conduzidos sem observar as normas de tráfego, colocando em risco a segurança dos próprios condutores e dos demais usuários das vias públicas.

Por isso, é necessário estabelecer regras claras para o uso, regulamentando o seu uso por meio de leis específicas que estipulem os locais permitidos para a circulação desses veículos, bem como exigências em relação à idade mínima para condução, uso de equipamentos de proteção individual e outras medidas que possam garantir a segurança dos envolvidos.

Além disso, é preciso considerar questões ambientais, já que o uso indevido de quadriciclos pode causar erosão do solo, poluição sonora e degradação de áreas naturais. Para evitar esses problemas, é fundamental que o uso dos veículos seja restrito a áreas específicas, devidamente identificadas e preservadas para esse fim.

Por fim, é importante lembrar que a regulamentação do uso de quadriciclos traz benefícios não apenas para a segurança e o meio ambiente, mas também para o desenvolvimento econômico da região. Com regras claras e bem definidas, é possível fomentar o turismo e gerar empregos relacionados à locação, manutenção e operação desses veículos.

Assim, o projeto de lei que regulamenta o uso de quadriciclos em Bananeiras, Paraíba, representa uma medida importante e necessária para garantir o desenvolvimento sustentável da região, garantindo a segurança, a preservação ambiental e o progresso econômico, com rotas que serão utilizadas pelas empresas e informadas no portal de turismo da Prefeitura, em seu site oficial.